



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPSGA, em cumprimento à ratificação procedida pelos mesmos, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir, processo de INEXIBILIDADE n.º I-002/2021-IPSGA.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na esfera judicial e extrajudicial, pertinente à área técnica de Direito do Mercado de Capitais, consultivo e contencioso, especialmente nas estruturas jurídicas de fundos de investimento, para atuação junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Monetário Nacional – CMN, Banco Central do Brasil – BACEN, Ministério Público Estadual e Federal, Secretária Previdenciária da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS/SPREV do Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e todos os prestadores de serviços dos fundos de investimento de interesse do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, tais como administradores, gestores, custodiante, controladores, escrituradores, distribuidores, auditores independentes, dentre outros, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

FAVORECIDO:

- BRUNO BARRETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 14.807.925/0001-53, com sede na AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2001, ED. NOVAIS CENTER TERREO SALA 03 – ALDEOTA – FORTALEZA-CE

ESTIMATIVA GLOBAL ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), sendo a primeira parcela paga, após a emissão de Nota Fiscal, superior a 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, e as demais, a cada 30 (trinta) dias, até completar as 48 (quarenta e oito) parcelas. Adicionalmente, serão devidos honorários de êxito no percentual de 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento) do montante recuperado, renegociado, resgatado, amortizado e/ou cedido, deduzido os valores já eventualmente pagos a título de honorários.

Fundamento Legal: Inciso II, artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, art. 1º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelos Gestores Municipais e Ratificada pelos mesmos. SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 17 de Maio de 2021.


Camille Coêlho Muniz

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPSGA

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AFIRMAMOS** para os devidos fins, conforme manda a Legislação em vigor na Lei Orgânica do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, que a **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE I-002/2021-IPSGA** foi **PUBLICADO** no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, para que haja ampla Divulgação dos Atos Administrativos oriundos desta Unidade Gestora.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 17 de Maio de 2021.



Camille Coêlho Muniz

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPSGA